



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 648 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria cargos no Quadro Administrativo do Ministério Público, exclusivamente para cumprimento de ordem judicial, e dá nova redação ao Anexo Único da Lei Complementar n. 614, de março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar n. 614, de 21 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados 13 (treze) cargos de nível auxiliar no Quadro Administrativo do Ministério Público, exclusivamente para cumprimento de ordem judicial, que serão extintos quando ocorrer a vacância, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar n. 68, de 1992.

Parágrafo único. Em face do disposto no *caput*, o Anexo Único da Lei Complementar n. 614, de março de 2011, que “Dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia”, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE  
26.07.2004

EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 26.07.2004						
DESCRIÇÃO CARGO	CLAS SE	V A G A S		ORDEM JUDICIAL	EXTINTOS	EM EXTINÇÃO
		CRIA DAS	OCUPA DAS			
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	A	20	7	4	9	11
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	B	10	3	0	7	3
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	C	5	1	0	4	1
VIGILANTE	A	115	49	8	58	57
VIGILANTE	B	65	19	0	46	19
VIGILANTE	C	40	0	0	40	0
ZELADOR	A	60	50	1	9	51
ZELADOR	B	30	5	0	25	5
ZELADOR	C	15	7	0	8	7
<b>TOTAL</b>		<b>360</b>	<b>141</b>	<b>13</b>	<b>206</b>	<b>154</b>